

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2

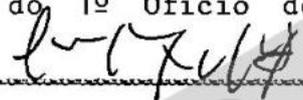
Registro Geral

Fls. 01

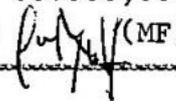
Matrícula Nº. 8.888

Florianópolis, 21 de setembro de 1995.

IMÓVEL: TERRENO com área de 300,00m², situado no lado ímpar da rua Benedito Theresio de Carvalho Junior, Subdistrito do Estreito, neste Município, medindo 12,00m de frente para dita rua, e 12,00m de fundos, onde confronta com uma vala de saneamento; no lado direito, na extensão de 25,00m, estrema com propriedade de Conrado Coelho Costa Filho, e no lado esquerdo, também em 25,00m, com propriedade de Paulo Fernando de Almeida; encontra-se edificada no terreno uma casa de alvenaria sob nº 73.

PROPRIETÁRIO: VALDIR JOSÉ TESTA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG 1000736965/SSP/RS, CPF 055.274.490-53, domiciliado em Porto Alegre/RS. REGISTRO ANTERIOR: R.2/35.159, Lº2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca da Capital. O OFICIAL: 

R.1-8.888, em 21 de setembro de 1995.

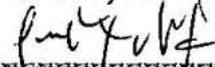
TÍTULO: Compra e Venda. TRANSMITENTE: VALDIR JOSÉ TESTA, já qualificado, representado nesse ato por Jorge Pereira Goularte de Souza, CPF 018.053.120-49, nos termos da procuração lavrada no 7º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre/RS, Livro 190 de procurações, fls. 195, e arquivada no 8º Tabelionato da mesma comarca, Livro 012 de Registros de Procurações e Autorizações Judiciais, fls. 154. ADQUIRENTE: VERONICA JAKUBOWSKI MARTINEZ, brasileira, viúva, do lar, RG 1022148546/SSP/RS, CPF 260.530.630-53, domiciliada em Porto Alegre/RS. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de 24 de maio de 1995, lavrada no 8º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre/RS, Livro 97-A, fls. 138 (Tabeliã Vera Maria Bastos Duarte de Albuquerque). OBJETO: O imóvel desta matrícula. PREÇO: R\$ 60.000,00. PROTOCOLO nº 10.667, Livro 1-B, fls. 37, de 08.09.95. O OFICIAL:  (MF)

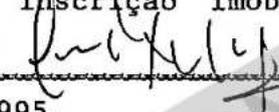
R.2-8.888, em 18 de outubro de 1995.

TÍTULO: Compra e Venda. TRANSMITENTE: VERONICA JAKUBOWSKI MARTINEZ, já qualificada, representada nesse ato por Dilson Mario da Silva, CPF 078.227.070-00, nos termos da procuração lavrada no 8º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre/RS, Livro 256B, fls.142, em 24.05.95, e substabelecimento lavrado no 8º Tabelionato da Comarca de Notas de Porto Alegre/RS, Livro 22, fls.100, em 05.07.95. ADQUIRENTE: AVANI SERAFIM DE SANTANA, brasileiro, advogado, RG 11.245/OAB/RS, CPF 060.590.660-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com DOROTÉIA XAUTZ DE SANTANA, domiciliado em Santo Angelo/RS, representado nesse ato por Olavo Rigon Filho, CPF 415.911.199-07, nos termos da procuração lavrada no 1º Tabelionato da Comarca de Santo Angelo/RS, Livro 358-A, fls.010, em 21.08.95. FORMA DO TÍTULO: Escritura

CONTINUA NO VERSO

Continuação da Matrícula nº 8.888

Pública de 26 de setembro de 1995, lavrada no 4º Ofício de Notas desta Capital, Livro 261, fls. 115 (Tabeliã Vanda de Souza Salles). OBJETO: O imóvel desta matrícula. PREÇO: R\$ 60.000,00. PROTOCOLO nº 10.866, Livro 1-B; fls.46, de 06.10.95. O OFICIAL: 
AV.3-8.888, em 18 de outubro de 1995.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - Nos termos da escritura pública acima registrada, o imóvel desta matrícula possui inscrição imobiliária na PMF sob nº 51.21.019.0492.001-002. O OFICIAL:  (MF)

R.4-8.888, em 23 de outubro de 1995.

ONUS: Hipoteca. DEVEDORES: AVANI SERAFIM DE SANTANA e sua esposa DOROTÉIA XAUTZ DE SANTANA, do lar, RG 6039732521/SSP/RS, de resto já qualificados. CREDOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede em Porto Alegre/RS, CGC 90.400.888/0001-42, representada nesse ato por Jorge Cervi, CPF 131.323.930-53, e Ervino Cesar Murmann, CPF 208.598.300-63, nos termos da procuração lavrada no 2º Tabelionato de Porto Alegre/RS, Livro 344 de Procurações, fls. 84. DEVEDOR SOLIDÁRIO: Jarbas Gumisson Pereira, brasileiro, casado, aposentado, RG 8032295415/SSP/RS, CPF 035.266.400-25, domiciliado em Santo Angelo/RS. FORMA DO TÍTULO: "Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívida com Garantia Hipotecária e Fidejussória", de 02 de outubro de 1995, lavrada no 1º Tabelionato da Comarca de Santo Angelo/RS, Livro 62-A de Contratos, fls. 112/115 (Tabelião Adão Lago Pinto). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 43.353,00, referente aos instrumentos de crédito seguintes: "1. Contrato de financiamento direto ao consumidor ou usuário final, firmado com AVANI SERAFIM DE SANTANA, emitida em 21.05.93, vencido em 21.05.95, acrescido dos encargos de mora que atinge o montante de R\$ 7.286,83; 2) Contrato de Abertura de Crédito com Garantia Fidejussória, firmado com AVANI SERAFIM DE SANTANA, emitido em 13.09.94, com vencimento em 08.09.95, acrescido dos encargos de mora que atinge o montante de R\$ 30.693,99; e 3) Contrato de Abertura de Crédito Conta Especial Empresa, firmado com SANTANA, SANTANA & CIA. LTDª., emitido em 01.12.93, vencido em 18.04.95, acrescido dos encargos de mora que atinge o montante de R\$ 5.372,18". PRAZO DE PAGAMENTO E TAXA DE JUROS: pagável em 18 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 27.10.95 e a última em 27.03.97, acrescido o valor de cada prestação pela variação da Taxa Referencial (TR) no período compreendido entre a data da escritura e a dos respectivos vencimentos, mais juros de 2% ao mês. OBJETO E VALOR DA GARANTIA: em primeira e especial hipoteca, o imóvel desta matrícula, avaliado, para efeitos do art. 818 do Código Civil, em R\$ 150.000,00. CONDIÇÕES: As constantes da escritura. OBS.: "Em segurança da boa liquidação deste contrato, o ASSUNTOR entrega ao BANCO neste ato, uma Nota Promissória à vista, pelo primeiro emitido, nesta data, em favor do último, no valor de R\$

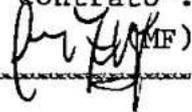
REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2

Registro Geral

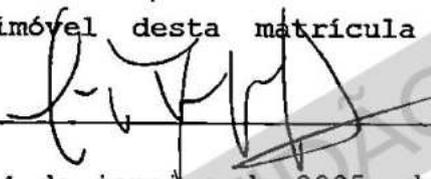
Fls. 02

Matrícula Nº. 8.888 (Continuação/R.4)

62.124,84, e avalizada pelo garante solidário, acima qualificado, título este cujo pagamento poderá a qualquer momento, ser exigido pelo BANCO para se satisfazer de tudo quanto seja devido em razão deste contrato". PROTOCOLO nº 10.867, Livro 1-B, fls. 46, de 06.10.95. O OFICIAL: 

R.5-8.888, de 28 de Abril de 1998.

PENHORA - Nos termos da Carta Precatória datada de 17.7.97, oriunda do Juízo de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo/RS, relativa ao processo nº 27.872, em que é autor o Banco Meridional do Brasil S.A. e Requeridos Avani Serafim de Santana, Dorotéia Xautz de Santana e Jarbas Gumissom Pereira, o imóvel desta matrícula foi penhorado.

PROTOCOLO: Nº 17.458, de 16/4/98. O OFICIAL: 

R.6-8.888, de 2 de fevereiro de 2005.

PENHORA - Conforme Ofício nº 19/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Vara de Exceção de Executivos Fiscais do Estado de Santa Catarina e Município de Florianópolis, e Auto de Penhora de 21 de outubro de 2004, nos autos de Execução Fiscal nº 023.03.024376.1, em que exequente o Município de Florianópolis e executado Avani Serafim de Santana, o imóvel desta matrícula foi PENHORADO. Valor: R\$ 3.155,59.

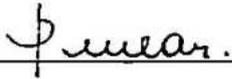
PROTOCOLO nº 43.522, de 20/01/2005.

Ass. Maury Fco. Goulart (Oficial Substituto): 

AV.7-8.888, de 14 de Junho de 2019.

CANCELAMENTO - Nos termos do Ofício nº 01497-2009, de 03/11/2009, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 2004.71.05.001883-6/RS, da 2ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Santo Ângelo/RS, fica cancelado o registro da penhora sob R.5. Emolumentos: R\$ 109,05. Selo de fiscalização: FMF17513-TZRJ R\$ 1,95.

PROTOCOLO nº 115.465, de 13/06/2019.

Ass. Eliane C. da Cunha (Substituta): 

AV.8-8.888, de 18 de dezembro de 2023.

PENHORA/INDISPONIBILIDADE: Conforme Ofício nº 720010768696, emitido eletronicamente em 05 de dezembro de 2023 (cód. verificador 720010768696v2), e Termo de Penhora, extraídos dos autos de Execução Fiscal nº 5010721-36.2022.4.04.7200/SC, da 12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01), em que é exequente União - Fazenda Nacional e

(Continua no verso)

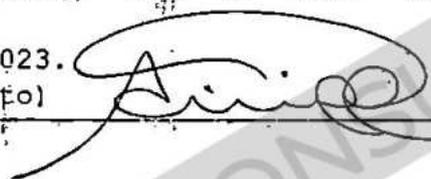
Continuação da matrícula 4.888

Ficha 02 - verso

executado Avani Serafim de Santana (recepcionado por meio de intimação eletrônica do sistema e-Proc, evento 58); o imóvel desta matrícula foi PENHORADO, valor do débito: R\$ 400.441,56, em 07/2023. *Obs.: Face ao que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei nº 8.212/91, a presente penhora torna o imóvel indisponível.* Emolumentos, FRJ e ISS: Isentos. Selo de fiscalização: G UW47588-42JA.

PROTOCOLO nº 140.941, de 06/12/2023.

Ass. Angelo A. Engroff (Substituto)



PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO